



CÓDIGO DE CONDUTA NO LOCAL DE TRABALHO MAC INDÚSTRIA MECANICA

CCMAC

PÁGINA 1 DE 6

Declaração da Política MAC – Responsabilidade de todos os colaboradores.

A Mac Indústria Mecânica pretende elevar o nível de satisfação na percepção de nossos clientes, colaboradores e acionistas. Parte desta visão consiste em ampliar a sua carteira de clientes.

Isto implica desenvolver a sustentabilidade com a mais elevada integridade e o melhor desempenho ambiental. A MAC está empenhada em ser um empregador responsável e uma boa cidadã, com produtos e soluções que contribuam para um melhor fornecimento da cadeia automotiva em termos de qualidade e entrega.

Todas as nossas atividades, incluindo a aquisição, produção, distribuição e venda dos nossos produtos, devem ser conduzidas com respeito e consideração pelos direitos humanos, pela saúde e segurança das pessoas e pelo meio ambiente.

O Código de Conduta do Local de Trabalho MAC (a seguir denominado como "o Código") e a Norma do Local de Trabalho (a seguir denominado como "a Norma") refletem a nossa ambição em ser uma boa cidadã corporativa e contemplam as expectativas de todas as partes interessadas.

A Norma especifica os requisitos do Código e cada uma das seções deste Código são explicadas detalhadamente.

Escopo de Aplicação

O Código é aplicável a todos os locais produtivos ou áreas de apoio da Mac Indústria Mecânica e é exigida a conformidade de todos os fornecedores.

Responsabilidades

É da responsabilidade da gestão implementar e garantir a conformidade com o Código. Esta responsabilidade inclui o treinamento periódico dos colaboradores.

	Nome	Cargo	Revisão	Data da Revisão
Elaborado	Victor Ribeiro	Analista da Qualidade	00	05/Março/ 2018
Aprovado	Malago	Direção		



CÓDIGO DE CONDUTA NO LOCAL DE TRABALHO MAC INDÚSTRIA MECANICA

CCMAC

PÁGINA 2 DE 6

Os colaboradores são responsáveis por agirem em conformidade com este Código. Os colaboradores são encorajados e espera-se que reportem todos os incidentes de não conformidade. Não haverá retaliação ou quaisquer conseqüências negativas devido a comunicação de tais incidentes.

Os empregados e gestores que violarem o Código poderão estar sujeitos desde ações disciplinares até demissão, dependendo dos fatos e das circunstâncias.

Definições

A Norma do Local de MAC (a "Norma") esclarece e especifica os requisitos do Código.

Disposições

Leis e regulamentos

A Mac e fornecedores da MAC devem operar em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis às suas operações e as condições de emprego nos países em que estão operando. Este é um requisito mínimo aplicável para todas as seções deste Código.

Fornecedores

Os fornecedores deverão garantir que todo o processo de aquisição de materiais utilizado nos produtos, matéria prima, peças ou componentes fornecidos à Mac não contribuem direta ou indiretamente com violações aos direitos humanos em áreas afetadas por conflitos ou de alto risco.

Corrupção, suborno e ética nos negócios.

A Mac não tolera corrupção, subornos ou práticas empresariais antiéticas sob qualquer forma. Todas as unidades e fornecedores da MAC e seus empregados deverão abster-se de oferecer, dar, exigir ou receber subornos ou quaisquer outros benefícios indevidos.

	Nome	Cargo	Revisão	Data da Revisão
Elaborado	Victor Ribeiro	Analista da Qualidade	00	05/Março/ 2018
Aprovado	Malago	Direção		



CÓDIGO DE CONDUTA NO LOCAL DE TRABALHO MAC INDÚSTRIA MECANICA

CCMAC

PÁGINA 3 DE 6

Trabalho infantil

Trabalho infantil não é tolerado sob forma alguma. A menos que a legislação local estabeleça um limite superior de idade, nenhuma pessoa com idade inferior á idade de conclusão da escolaridade obrigatória ou com a idade inferior a 15 anos deverá ser contratado. Para menores autorizados, a empresa é responsável por fornecer condições de trabalho, horário de trabalho e salário adequados à idade e em conformidade com a legislação local aplicável.

Trabalho forçado

Trabalho forçado, involuntário ou traficado não é tolerado sob forma alguma. Isto inclui trabalho servil, forçado e prisional não autorizado e outras formas de trabalho contra a vontade ou escolha do indivíduo.

Medidas de segurança

As práticas de segurança devem ser, em todas as circunstâncias, tomadas em total respeito aos direitos humanos e a legislação aplicável. Tanto quanto possível, deve ser evitada a utilização da força.

Saúde e segurança

Todos os empregados devem ter acesso a um ambiente de trabalho seguro e saudável e, quando aplicável, as instalações residenciais seguras e saudáveis, tendo como exigência mínima as leis locais. A unidade deve tomar as ações necessárias a fim de prevenir e gerenciar os potenciais acidentes e doenças ocupacionais.

Não discriminação

O MAC reconhece e respeita a diversidade e as diferenças culturais. Todos os empregados devem ser tratados estritamente de acordo com as suas capacidades e

	Nome	Cargo	Revisão	Data da Revisão
Elaborado	Victor Ribeiro	Analista da Qualidade	00	05/Março/ 2018
Aprovado	Malago	Direção		



CÓDIGO DE CONDUTA NO LOCAL DE TRABALHO MAC INDÚSTRIA MECANICA

CCMAC

PÁGINA 4 DE 6

qualificações em todas as decisões relacionadas ao trabalho, incluindo, mas não se limitando, a contratação, desenvolvimento de carreira, remuneração, benefícios, treinamento, demissão ou rescisão de contrato.

Assédio e abuso

Nenhum empregado pode estar sujeito a assédio, abuso ou intimidação física, sexual, psicológica ou verbal.

Ações disciplinares e queixas

As ações disciplinares devem ser conduzidas de forma a garantir um tratamento justo e humano aos empregados. Nenhum empregado deve estar sujeito a castigo corporal. Ações disciplinares devem ser aplicadas de modo progressivo. Os empregados são encorajados e é esperado que comuniquem suas preocupações e suspeitas de violação a este Código tendo a certeza de que não haverá retaliações ou qualquer outra consequência negativa.

Horário de trabalho

A MAC reconhece a necessidade de um equilíbrio saudável, entre o trabalho e a vida pessoal, para todos os empregados. Os empregados não deverão regularmente serem solicitados a trabalhar mais de 48 horas por semana ou um total superior a 60 horas (incluindo horas extras).

Exceto em circunstâncias conjunturais excepcionais, todos os trabalhadores tem direito a, no mínimo, um dia de repouso a cada período de sete dias de trabalho.

Remuneração

Os salários, incluindo horas extras e benefícios, devem ser iguais ou superiores ao nível mínimo exigido pela lei aplicável. A MAC encoraja a utilização dos custos

	Nome	Cargo	Revisão	Data da Revisão
Elaborado	Victor Ribeiro	Analista da Qualidade	00	05/Março/ 2018
Aprovado	Malago	Direção		



CÓDIGO DE CONDUTA NO LOCAL DE TRABALHO MAC INDÚSTRIA MECANICA

CCMAC

PÁGINA 5 DE 6

referentes as necessidades básicas dos trabalhadores e das suas famílias como parte da definição dos níveis salariais.

Liberdade de associação e negociação coletiva

Todos os empregados são livres para exercer seus direitos legais de formar, aderir ou abster-se de aderir a organizações que representem os seus interesses como trabalhadores.

Nenhum empregado deve ser objeto de intimidação ou assédio no exercício pacífico destes direitos.

O direito dos empregados à negociação coletiva deve ser respeitado.

Monitoramento e conformidade

A Alta gestão é responsável pelo monitoramento regular e documentado e pela revisão da conformidade das unidades com este Código.

Canais de comunicação

Canal de conduta - Caixa localizada no chão de fabrica, aonde é possível relatar situações contrárias ao código de conduta sem ser identificado, ou acesse WWW.MAC.IND.BR no campo [contato](#) envie sua delação sem ser identificado.

	Nome	Cargo	Revisão	Data da Revisão
Elaborado	Victor Ribeiro	Analista da Qualidade	00	05/Março/ 2018
Aprovado	Malago	Direção		



CÓDIGO DE CONDUTA NO LOCAL DE TRABALHO MAC INDÚSTRIA MECANICA

CCMAC

PÁGINA 6 DE 6

Referências e orientações adicionais

The OECD Guidelines for Multinational Enterprises

ISO14001

ISO26000

BS OHSAS 18001

SA8000

UN Global Compact

International Bill of Human Rights

UN Guiding Principles on Business and Human Rights

Children's Rights and Business Principles

ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work

ILO conventions:

C1, Hours of Work (Industry) Convention, 1919

C29, Forced Labour Convention, 1930

C87, Freedom of Association and Protection of the Right to Organise Convention, 1948

C98, Right to Organise and Collective Bargaining Convention, 1949

C100, Equal Remuneration Convention, 1951

C105, Abolition of Forced Labour Convention, 1957

C111, Discrimination (Employment and Occupation) Convention, 1958

C131, Minimum Wage Fixing Convention, 1970

C138, Minimum Age Convention, 1973

C182, Worst Forms of Child La

	Nome	Cargo	Revisão	Data da Revisão
Elaborado	Victor Ribeiro	Analista da Qualidade	00	05/Março/ 2018
Aprovado	Malago	Direção		